

## **RESOLUÇÃO Nº 7/92**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão de deliberação superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 92-10204,

### **RESOLVE:**

1 - Alterar o disposto no § 2º do Art. 1º do Capítulo I do Regimento de Pós-Graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Excepcionalmente, por recomendação do Orientador e com a aprovação da Comissão Coordenadora, o Conselho de Pós-Graduação poderá conceder a extensão do prazo máximo por um período de 6 (seis) meses, observados os seguintes requisitos:”

2 - Manter inalteradas as alíneas “a” e “b” do artigo mencionado no item anterior.

Viçosa, 7 de dezembro de 1992. (a) Antônio Lima Bandeira - Presidente.